

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de engenharia na elaboração de estudos para desenvolvimento de projeto executivo, especificação dos materiais, memória de cálculo e memorial descritivo de cada ambiente, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição do BDI (Benefícios de Despesas Indiretas) e todos os documentos complementares necessários para elaboração de Termo de Referência/Projeto Básico finalização e acabamento de 02 salas existentes no terceiro andar do prédio sede do CISAMAPI, bem como a responsabilidade técnica e fiscalização dos serviços/obras que serão executados na sede do CISAMAPI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Elaboração / análise projeto – engenharia Nº CATSER: 20060	Unid.	1	4.852,35	4.852,35
TOTAL GERAL				R\$ 4.852,35	

*** Detalhamento dos serviços conforme planilha anexa a este Projeto Básico.**

- 1.1.1. O prazo de vigência da contratação, será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme interesse entre as partes conforme fundamento da Lei 8.666/93.
- 1.1.2. O critério de julgamento adotado nesta licitação é o de menor preço global. O agrupamento dos itens em um único grupo foi usado considerando as características dos serviços, de natureza técnica e intelectual, e que os mesmos são interdependentes entre si, ou seja, para elaboração de um projeto ou levantamento técnico, precisaremos usar mais de um item da planilha. Vale ressaltar também, que é inviável a execução de vários contratos concomitantemente, frente à “dificuldade de se gerenciar a inevitável interferência entre os serviços abrangidos por contratos diferentes”. Vale ressaltar também que o parcelamento dos itens, poderia resultar em perda de economia de escala, haja vista que contratar separadamente do que avançar um único contrato. Podemos considerar também que o agrupamento não prejudica a concorrência, visto que em contratações anteriores, as empresas participantes apresentaram propostas cotaram todos os itens, não configurando desta forma prejudicial à concorrência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Este processo tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de engenharia na elaboração de estudos para desenvolvimento de projeto executivo, especificação dos materiais, memória de cálculo e memorial descritivo de cada ambiente, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e todos os documentos complementares necessários para elaboração de Termo de Referência/Projeto Básico finalização e acabamento de 02 salas existentes no terceiro andar do prédio sede do CISAMAPI, bem como a responsabilidade técnica e fiscalização dos serviços/obras que serão executados na sede do CISAMAPI, que deverão realizados



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

por profissional capacitado, ou engenheiro civil ou arquiteto qualificado. O CISAMAPI não possui em seu quadro de servidores, profissionais habilitados, e com a capacidade técnica exigida para execução destes serviços, sendo necessária a contratação de empresa especializada na execução os mesmos. Vale ressaltar que a finalização das salas é de extrema importância para desenvolvimento e ampliação dos serviços administrativos do CISAMAPI.

Razão de escolha do fornecedor: A contratação recairá sobre o fornecedor que apresentar o menor preço e qualificação exigida neste Projeto Básico na fase de apresentação de propostas e habilitação.

Justificativa do preço: O preço contratado deverá ser o menor preço encontrado no mercado, após a fase de apresentação de propostas.

Justificativa de dispensa. A dispensa de licitação para a referida prestação de serviços, se funda no art. 24, inciso I da Lei Federal 8.666/93, tendo em vista seu pequeno valor, ou seja, o objeto não supera 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea 'a' do inciso I do artigo 23 da Lei Federal 8.666/93, atualizado pelo Decreto Federal 9.412/2018. No caso do CISAMAPI, como os valores são duplicados, o limite de dispensa anual neste fundamento legal é de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). A justificativa da faculdade da dispensa de licitação para este caso, reside no fato de ser a simplicidade do objeto e de seu pequeno valor.

No Manual de Compras Diretas do Tribunal de Contas da União (disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/data/files/F4/13/72/9F/EA2B4610C8C08446F18818A8/Manual%20de%20compras%20diretas%20TCU-%20word.pdf>), cita o seguinte:

“ [.....]

b. Realização de licitação nas hipóteses em que é permitida a contratação direta

Configurada a permissão legislativa de se contratar diretamente, não cabe ao gestor a livre escolha de se realizar ou não o certame licitatório. Ainda que se justifique que a licitação seria o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre ressaltar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo (até por ser conhecidamente mais demorado), sendo improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo, além de ser um procedimento mais demorado.

Por fim, aprofundando-se a análise, não constitui a licitação um fim em si mesmo, de forma que o dever de licitar precisa ser aplicado em consonância com os demais princípios aplicáveis à Administração, tais como a economicidade, a eficiência, a proporcionalidade e a razoabilidade [.....]”

Desta forma, analisando a situação fática neste processo de contratação, entendo aplicar o fundamento do art. 24, inciso I da Lei 8.666/93.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/SERVIÇOS EXECUTADOS

3.1. Serviços a serem realizados:

3.1.1. Serviços de engenharia na elaboração de estudos para desenvolvimento de projeto executivo da finalização de 02 (duas) salas no Prédio do CISAMAPI, contendo:

- 3.1.1.1. Planta ou projeto;
- 3.1.1.2. Especificação dos materiais;
- 3.1.1.3. Memória de cálculo;
- 3.1.1.4. Memorial descritivo de cada ambiente;
- 3.1.1.5. Planilha de Composição de Custos Unitários;
- 3.1.1.6. Cronograma físico-financeiro
- 3.1.1.7. Composição de BDI

3.1.2. Os produtos serão entregues formato de Pranchas A1 com quantidade estimada em 02 unidades, planilhas e documentos de texto.

3.2. Forma de execução de serviços:

3.2.1. Os serviços deverão ser executados preferencialmente na sede da empresa e profissional contratado, sendo realizado os levantamentos "in loco" quando necessário;

3.2.2. Todo o trabalho desenvolvido e entregue ao final será de propriedade do CISAMAPI.

3.2.3. Deverão ser entregues ao CISAMAPI, em via eletrônica (pen drive, mídia de CD/DVD, e-mail), todos os documentos previstos no item 3.1.1 e subitens, e todos os demais documentos relacionados aos estudos realizados, todos devidamente assinados pelo seu responsável técnico.

3.2.4. Deverá ser emitida, sob responsabilidade da CONTRATADA, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relacionada com a execução dos serviços de engenharia objeto deste Projeto Básico. A quitação da ART será de responsabilidade do CISAMAPI.

3.2.5. Detalhamento dos serviços (serviços mínimos, podem ser incluídos outros serviços após visita):

Sala 01 – Do lado da sala de reuniões

Cabos elétricos, tomadas, dados e telefonia (tem 3 conjuntos de 04 caixas + 01 disjuntor lâmpada simples)

Dreno e fiação de ar condicionado

Massa corrida/Pintura

Aumento das tomadas elétrica, dados e telefonia (02 jogos de 04 tomadas – 08 pontos)

Forro

Iluminação (luminária calha)

Iluminação emergência

Trinca na janela

Sala 02 (DML)

Acabamento de registro

Forro

Iluminação

Iluminação de emergência



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

Forro
Torneira
Tanque

Sala 03

Cabos elétricos, tomadas, dados e telefonia (tem 2 conjuntos de 04 caixas + 01 disjuntor lâmpada simples + 2 tomadas simples)
Dreno e fiação de ar condicionado
Massa corrida/Pintura
Aumento das tomadas elétrica, dados e telefonia (04 jogos de 04 tomadas – 16 pontos)
Forro
Iluminação (luminária calha)
Iluminação emergência
Acabamento de registro
Tampão cano esgoto
Acabamento de ralo

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço de engenharia a ser contratado diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso I da Lei nº 8.666/93.
- 4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. O prazo para entrega dos serviços será de 15 (quinze) dias para os projetos e planilhas, e o restante dos serviços serão entregues durante a vigência do contrato, sendo contado do(a) emissão e recebimento pelo fornecedor da autorização de fornecimento.
- 5.2. Os serviços deverão ser realizados conforme as normas técnicas emitidas pelo Conselho de Classe e Normas Técnicas (ABNT) e legislação equivalente.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:
 - 6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
 - 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de

Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os serviços irregulares;
 - 7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 7.1.7. manter atualizados durante a execução dos contratos os dados de contato, tais como telefone, e-mail, endereço, etc.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS

- 12.1. Não se aplica na presente contratação, considerando o prazo de contratação dos serviços.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.5. cometer fraude fiscal;
- 13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 13.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o

- valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 13.2.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 13.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
 - 13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
 - 13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CISAMAPI ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
 - 13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo

administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

- 13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Habilitação Jurídica:

- 14.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- 14.1.2. Certificado de Condição de Microempreendedor, no caso de Microempreendedor Individual;
- 14.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores ou;
- 14.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício ou;
- 14.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.
- 14.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 14.2.3. Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, incluindo-se as contribuições previdenciárias, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 2 de outubro de 2014.
- 14.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situada a sede do licitante.
- 14.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 14.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº. 12.440/2011.

14.3. Qualificação técnica

- 14.3.1. A empresa que apresentar o menor preço deverá apresentar inscrição no conselho de classe competente;
- 14.3.2. Comprovação de experiência anterior em serviços de elaboração de projetos.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 15.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 4.852,35 (quatro mil oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos)**, conforme detalhamento na planilha indicada no item 1.1.
- 15.2. O custo estimado da contratação foi realizado através da composição de custos da Tabela Referencial de Preços Unitários para Consultoria e Projetos (SEINFRA), referente ao mês de junho de 2022, com desoneração.

Ponte Nova/MG, 03 de outubro de 2022.

Viviane Cordeiro de Oliveira
Gerente Administrativo

Glaciliano Antônio Guerra Neto
Apoio Administrativo